



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI Nº 2.016/2017
DE 17 DE JANEIRO DE 2017.



= Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a associação camarense de proteção aos animais e dá outras providências =

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 75, inciso I, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ACPA – Associação Camarense de Proteção aos Animais, com sede na Rua Airton Senna, 600 Bairro Centro, neste Município, CNPJ nº 04. 542.108/0001-67, com a finalidade de manter um programa de proteção aos animais abandonados.

Art. 2º - Em contrapartida aos serviços realizados pela ACPA, o Município terá a seguinte participação:

- a) Repassar a importância mensal de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - A ACPA deverá prestar contas trimestralmente da aplicação dos recursos sob pena de cancelamento dos demais repasses e o cancelamento do respectivo convênio.

Rua: General David Canabarro, 120 - Fone-PABX: (51) 3655-1399 - Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar para o atendimento das despesas decorrentes do artigo 2º, na seguinte dotação orçamentária;

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA


3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pess. Jurídica R\$ 52.800,00

Parágrafo único – As demais despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias já inseridas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - O prazo de duração do convênio será de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado se assim for interesse da Administração Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito em 17 de Janeiro de 2017.


HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDISON LUIZ CONCEIÇÃO FERRÃO
Secretário de Administração

Rua: General David Canabarro, 120 – Fone PABX: (51) 3655-1399 – Fax: (51) 3655-1351
CEP: 95.820-000 GENERAL CÂMARA Rio Grande do Sul
CNPJ: 88.117.726/0001-50 e-mail: administracao@generalcamara.com

